

NAVIO DOCA MULTIPROPÓSITO BAHIA

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	791670-NAVIO DOCA MULTIPROPÓSITO BAHIA	EVERTON MENDES DOS SANTOS	09/04/2026 22:10 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63275.012636/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº63275.012636/2026-31)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para o Navio Doca Multipropósito "Bahia" (NDM Bahia),, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Farinha de Trigo: produto obtido da moagem do trigo, tipo 1, destinada ao consumo humano, de cor branca e textura fina, isenta de impurezas. Embalagem plástica de 1 kg, lacrada e rotulada com informações nutricionais, lote, validade mínima de 6 meses e instruções de conservação em local seco e fresco.	Quilograma	396192	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
2	Mistura para Bolo de Chocolate: pó à base de farinha, açúcar e cacau em pó, pronto para preparo rápido de bolos, devendo apresentar sabor característico e ausência de grumos. Embalagem plástica de 400 g a 1 kg, lacrada e rotulada com informações nutricionais, lote, validade mínima de 6 meses e instruções de preparo e conservação em local seco e fresco.	Embalagem 400 Grama	272886	100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
3	Leite de Coco: extrato aquoso de coco, de cor branca, homogêneo, livre de grumos, sabor e odor característicos, sem conservantes artificiais. Embalagem em vidro ou garrafa plástica de 1 litro, lacrada e rotulada com	LI	464012	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00

	informações nutricionais, lote, validade mínima de 12 meses e instruções de conservação em local seco e fresco.					
4	Aveia: Aveia em flocos finos, de cor bege clara, textura uniforme, livre de impurezas. Produto embalado em pacotes plásticos selados de 1 kg, resistentes à umidade. Rótulo deve informar a procedência, data de fabricação, lote e validade mínima de 12 meses. Ideal para consumo em preparações culinárias ou misturado com bebidas e iogurtes.	Quilograma	460501	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
5	Sal grosso: Sal grosso puro, em cristais grandes, ideal para temperar carnes e para uso culinário em geral. Produto livre de impurezas, armazenado em sacos plásticos ou embalagem adequada que proteja da umidade. Validade mínima de 12 meses, com rótulo informando lote e data de fabricação.	Quilograma	454018	15	R\$ 2,64	R\$ 39,60
6	Pêssego em Calda: metades ou fatias de pêssegos selecionados, conservados em calda açucarada, de cor e sabor característicos, consistência firme e livres de impurezas. Lata entre 850 a 800g, hermeticamente fechado e rotulado com informações nutricionais, lote, validade mínima de 12 meses e instruções de conservação em local seco e fresco.	Lata 850 Grama	462684	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
7	Gelatina em Pó Incolor Sem Sabor: Gelatina em pó incolor e sem sabor, utilizada para espessar e estabilizar preparações culinárias. Deve ter uma textura fina e solúvel em água quente. A embalagem deve ser em saco plástico ou embalagem laminada, que preserva a qualidade e evita umidade.	Pacote 1 Quilograma	462721	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
8	Gelatina Alimentícia Dietética Sabor Morango (Pó, 1kg): Gelatina dietética em pó sabor morango, isenta de açúcar e adoçantes, com origem animal. Deve ter cor e sabor característicos de morango. A embalagem de 1kg deve ser em saco plástico ou embalagem laminada, com fechamento hermético para preservar a qualidade	Pacote 1 Quilograma	462718	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
9	Gelatina Alimentícia Dietética Sabor Uva (Pó, 1kg): Gelatina dietética em pó sabor uva, isenta de açúcar e adoçantes, com origem animal. Deve ter cor e sabor característicos de uva. A embalagem de 1kg deve ser em saco plástico ou embalagem laminada, com fechamento hermético para preservar a qualidade	Pacote 1 Quilograma	462727	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
10	Gergelim Preto: Sementes de gergelim preto, inteiras e uniformes, com sabor levemente amargo, adequadas para uso em pães, salgados e culinária oriental. Embalagem de 500 g ou 1 kg, com validade mínima de 12 meses, lote e data de fabricação impressos na embalagem.	Quilograma	463902	5	R\$ 21,40	R\$ 107,00

11	Canela em Pó (Embalagem Plástica Tipo Frasco Dosador Contendo no mínimo 25g): Pó de canela fina, proveniente da moagem da casca interna do tronco da árvore de canela. A canela em pó deve ter cor marrom clara, aroma intenso e sabor característico. A embalagem de 30g é em frasco plástico com tampa dosadora, que permite fácil aplicação e garante a preservação do aroma e sabor	Embalagem 25 Grama	463872	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
12	Coentro em Pó: Coentro moído fino, obtido a partir da secagem e moagem das sementes de coentro. Deve ter cor verde pálido e aroma característico, suave e levemente picante. A embalagem deve ser em frasco ou saco plástico com fechamento hermético para preservar o aroma e sabor	Quilograma	463877	10	R\$ 28,41	R\$ 284,10
13	Cominho em Pó: Cominho moído fino, proveniente da moagem das sementes de cominho. Deve ter cor marrom-clara e aroma característico, com sabor terroso e picante. A embalagem deve ser em frasco ou saco plástico com fechamento hermético para manter o frescor e a intensidade do aroma.	Quilograma	463891	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
14	Creme de Cebola: Tempero em pó à base de cebola, utilizado para dar sabor a preparações culinárias. Deve ter um sabor intenso e aroma característico de cebola. A embalagem é geralmente em frasco ou saco plástico com fechamento hermético para preservar a qualidade do produto	Quilograma	601228	20	R\$ 22,57	R\$ 451,40
15	Louro em Pó: Louro em pó, utilizado como tempero em diversas preparações culinárias. Deve ter uma cor verde escura e aroma característico. A embalagem deve ser em frasco dosador ou saco plástico, com fechamento hermético para preservar o aroma e sabor.	Quilograma	463905	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
16	Orégano Desidratado e Triturado: Orégano desidratado e triturado, ideal para temperar pratos. Deve ter uma cor verde escura e aroma característico. A embalagem deve ser em frasco dosador ou saco plástico, com fechamento hermético para preservar o aroma e sabor	Quilograma	463916	10	R\$ 39,97	R\$ 399,70
17	Páprica Picante em Pó: Páprica picante em pó, ideal para temperar pratos com um toque de picância. Deve ter uma cor vermelha e sabor picante. A embalagem deve ser em frasco dosador ou saco plástico, com fechamento hermético.	Quilograma	463917	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
18	Pimenta do Reino em Pó (Pacote de 1kg): Pimenta do reino em pó, ideal para temperar pratos. Deve ter uma cor marrom e sabor picante. A embalagem deve ser em saco plástico, com fechamento hermético.	Quilograma	463919	10	R\$ 23,22	R\$ 232,20
	Tomate Seco (1kg Drenado): Tomate seco, ideal para alimentação. Deve ser desidratado e acondicionado em					

19	embalagem com óleo de milho, azeite de oliva e sal. A embalagem deve ser em lata ou frasco, com fechamento hermético.	Quilograma	462101	5	R\$ 36,48	R\$ 182,40
20	Caldo de Carne em Pó (Embalagem de 1kg): Pó desidratado, com sabor concentrado de carne, utilizado para enriquecer caldos, sopas, molhos e outras preparações culinárias. O produto deve ser de cor marrom clara, de fácil dissolução em líquidos quentes, e sem adição de conservantes artificiais. A embalagem de 1kg é feita de plástico laminado, que protege o produto da umidade e preserva o sabor	Quilograma	339479	20	R\$ 8,95	R\$ 179,00
21	Caldo de Galinha em Pó (Embalagem de 1kg): Pó desidratado com sabor de galinha, utilizado para dar sabor a caldos, sopas, molhos e diversas preparações culinárias. O produto deve ser de cor amarela clara, de fácil dissolução em líquidos quentes, e isento de conservantes artificiais. A embalagem de 1kg é em plástico laminado, garantindo a proteção do produto contra umidade e a preservação do sabor	Quilograma	339478	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
22	Chimichurri – Tempero à Base de Ervas e Especiarias, sem Pimenta: Tempero chimichurri, composto por uma mistura de ervas e especiarias, como orégano, salsinha, alho, cebola e vinagre. O produto deve ser livre de pimenta, com sabor equilibrado e aroma intenso. A embalagem deve ser em frasco plástico ou vidro, que protege o produto contra umidade e preserva o sabor	Quilograma	458149	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
23	Tempero Completo Sem Pimenta (Pote de 1kg): Tempero completo sem pimenta, em apresentação tipo pasta, ideal para uso culinário. Deve ter sabor balanceado e ser acondicionado em pote de 1kg com fechamento hermético.	Quilograma	233873	20	R\$ 8,81	R\$ 176,20
24	Amaciante de Carnes: Produto à base de enzimas naturais, como papaína ou bromelina, extraídas de frutas como mamão ou abacaxi, utilizado para amaciar cortes de carne, facilitando a penetração de temperos e melhorando a textura. O amaciante deve ser isento de conservantes artificiais e apresentar-se em pó ou granulado fino. A embalagem de 100g a 500g deve ser feita em sachês plásticos ou potes com tampa de rosca, que garantem a proteção contra umidade e preservam a eficácia do produto	Quilograma	340428	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
25	Granola: mistura de cereais torrados, flocos de aveia, frutas desidratadas e oleaginosas, crocante, própria para consumo direto ou acompanhamento de frutas e iogurtes. Embalagem plástica de 500 g a 1 kg, lacrada e rotulada com informações nutricionais, lote, validade mínima de 6 meses e instruções de conservação em local seco e fresco.	Lata 500 Grama	444323	25	R\$ 12,04	R\$ 301,00

26	Goma de Tapioca: produto hidratado à base de fécula de mandioca, pronto para uso, de coloração branca, textura úmida e granulada, livre de impurezas e odores estranhos. Embalagem plástica de 500 g a 1 kg, lacrada e rotulada com informações nutricionais, lote, validade mínima de 3 meses e instruções de conservação em local seco, fresco e protegido da luz.	Quilograma	465693	20	R\$ 10,39	R\$ 207,80
27	Flocão de Milho: produto obtido a partir do milho degerminado e laminado, pré-cozido, próprio para preparo de cuscuz e outras receitas, de cor amarela uniforme e livre de impurezas. Embalagem plástica de 500 g a 1 kg, lacrada e rotulada com informações nutricionais, lote, validade mínima de 6 meses e instruções de conservação em local seco e fresco.	Embalagem 500g	459017	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
28	Massa para Lasanha: massa alimentícia seca, em folhas retangulares, elaborada à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de coloração amarela clara, sabor característico e isenta de impurezas. Embalagem plástica de 1 kg, lacrada e rotulada com informações nutricionais, lote, validade mínima de 12 meses e instruções de conservação em local seco e fresco.	Embalagem 500 Grama	465350	80	R\$ 7,99	R\$ 639,20
29	Palito de Dente: palitos de madeira atóxica, cilíndricos, resistentes, com pontas afiadas e polidas, embalados individualmente em invólucro de papel. Embalagem coletiva com 2.000 unidades, devidamente identificada com lote, validade mínima de 24 meses e instruções de conservação em local seco e fresco.	Embalagem 2000 Unidade	299620	5	R\$ 18,38	R\$ 91,90
30	Azeitona Verde Média em Conserva sem Caroço (Embalagem de 2kg Drenado): Azeitonas verdes médias, cuidadosamente selecionadas e sem caroço, conservadas em salmoura para garantir frescor e sabor. O produto deve apresentar cor verde uniforme, textura firme e sabor suave, ideal para saladas, pizzas, e outras preparações. A embalagem de 2kg de peso drenado é resistente e garante a preservação da qualidade do produto	Quilograma	459638	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
31	Milho em Conserva: Milho em conserva, grãos inteiros, livres de conservantes artificiais, ideal para saladas e pratos variados. Fornecido em latas de 1kg, com rótulo informando lote, validade e ingredientes. Produto de qualidade, garantindo sabor e frescor.	Embalagem 1,7 Quilograma	462824	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
32	Champignon em Conserva: cogumelos selecionados, inteiros ou fatiados, em salmoura acidulada, de cor clara, textura firme e sabor característico, livres de impurezas. Embalagem plástica em balde de 2 kg, hermeticamente	Embalagem 2 Quilograma	462830	5	R\$ 50,40	R\$ 252,00

	fechado e rotulado com informações nutricionais, lote, validade mínima de 12 meses e instruções de conservação em local seco e fresco.					
33	Néctar de Frutas Diversos Sabores (200ml, Tipo Longa Vida): Néctar de frutas com 30% de suco mínimo da fruta, disponível em diversos sabores. A embalagem deve ser tipo longa vida, com 200ml, pronta para consumo.	Embalagem 200 Mililitro	314238	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
34	Polpa De Fruta Tipo: cupuaçu Apresentação: Congelada.	KG	464488	15	R\$ 20,90	R\$ 313,50
35	Polpa De Fruta Tipo: Graviola Apresentação: Congelada.	KG	464485	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
36	Polpa De Fruta Tipo: acerola Apresentação: Congelada.	KG	464484	15	R\$ 16,53	R\$ 247,95
37	Feijão Branco Tipo 1: Feijão branco de alta qualidade, tipo 1, com grãos inteiros e de tamanho uniforme. Ideal para preparo de sopas e pratos tradicionais. A embalagem deve ser em saco plástico ou embalagem laminada de 1kg, que preserva a qualidade e protege contra umidade.	KG	464559	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
38	Feijão Carioca Tipo 1: Feijão carioca de alta qualidade, tipo 1, com grãos de cor marrom claro e tamanho uniforme. Ideal para preparo de feijoadas e outros pratos. A embalagem deve ser em saco plástico ou embalagem laminada de 1kg, que protege contra umidade e mantém a qualidade.	KG	464553	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00

39	Feijão Fradinho Tipo 1: Feijão fradinho tipo 1, com grãos pequenos e de cor clara, ideal para preparações culinárias e pratos típicos. A embalagem deve ser em saco plástico ou embalagem laminada de 1kg, que preserva a qualidade e protege contra umidade.	KG	481027	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00
40	Flocos de Milho com Açúcar (Cereal Matinal): Flocos de milho adoçados, utilizados como cereal matinal. Deve ter textura crocante e sabor doce. A embalagem deve ser em saco plástico ou embalagem laminada, que mantém a crocância e protege contra umidade	KG	463970	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
41	Barra de Cereal (20 a 24g – Embalagem Individual): Barras de cereal compostas por uma mistura de grãos integrais, frutas secas e/ou castanhas, com cobertura de mel ou chocolate (dependendo da variedade). As barras devem ser embaladas individualmente em material laminado, que garante a preservação do frescor e do sabor. Cada barra deve ter entre 20 a 24g, sendo prática para consumo como lanche rápido e nutritivo.	UN	467358	2500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
42	Cacau em pó – 50%: Cacau em pó com 50% de teor de cacau, ideal para a preparação de sobremesas, bolos e bebidas. Apresenta um sabor intenso e aroma característico. Fornecido em embalagens de 500g, com selo de qualidade e informações sobre lote, validade e composição nutricional. Produto livre de aditivos, conservantes e corantes artificiais, armazenado em condições que garantam sua frescura e integridade.	UN	463547	50	R\$ 18,88	R\$ 944,00
43	Barra de Chocolate Fracionada: Barra de chocolate para uso culinário, de chocolate ao leite ou amargo, fracionada, 50% cacau, com alta capacidade de derretimento uniforme. Produto embalado a vácuo em pacotes de 1 kg, com validade mínima de 12 meses. De origem controlada, indicado para o preparo de sobremesas, coberturas ou recheios.	KG	463536	30	R\$ 47,81	R\$ 1.434,30
44	Coco Ralado Flocos Umidecidos: Coco ralado em flocos grossos, umedecido para manter a textura fresca e evitar o ressecamento durante o uso em confeitarias e panificações. Produto 100% natural, sem adição de conservantes ou açúcar. Embalagem a vácuo 1 kg, com data de fabricação, lote, validade mínima de 12 meses e informações sobre condições de armazenamento.	UN	421669	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
	Amendoim Japonês (Pacote de 1kg): Amendoim coberto com crosta crocante à base de farinha de trigo e temperos, conhecido popularmente como "amendoim japonês". O					

45	produto deve apresentar-se crocante, com casca uniforme e sem rachaduras, e sabor salgado equilibrado. A embalagem de 1kg deve ser feita em saco plástico laminado, que protege o produto da umidade e preserva sua crocância e sabor por mais tempo	KG	467292	20	R\$ 21,53	R\$ 430,60
46	Adoçante Líquido Dietético (Frasco com Bico Dosador – 75 a 100ml): Solução adoçante composta por edulcorantes artificiais, como sacarina sódica e ciclamato de sódio, indicado para dietas com restrição de açúcar. O frasco de 75ml a 100ml é equipado com um bico dosador, permitindo uma aplicação precisa e prática. O produto deve ter sabor agradável, sem amargor residual, e ser estável mesmo após aberto. A embalagem deve garantir a integridade do adoçante, protegendo-o da luz e do calor	UN	436134	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
47	Mel: Mel puro e natural, de coloração dourada ou âmbar, sem adição de açúcares ou conservantes. Embalado em frascos plásticos ou de vidro com capacidade de 250 ml, lacrados e com validade mínima de 12 meses. Produto com rótulo contendo informações sobre lote, procedência, e composição.	UN	402879	30	R\$ 19,87	R\$ 596,10
48	Catchup Tradicional – 1KG Aproximadamente: Catchup tradicional, com sabor característico de tomate, levemente adocicado e ácido. A embalagem de 1KGg (ou aproximadamente) é prática para uso doméstico ou em pequenos estabelecimentos, com tampa dosadora que facilita o uso e preserva o frescor do produto	Embalagem 1 Litro	459663	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
49	Maionese Tradicional (Embalagem Plástica, Tipo Balde de no mínimo 3kg): Maionese tradicional, com textura cremosa e sabor característico. A embalagem de 3kg deve ser em balde plástico com tampa hermética, para manter a qualidade e frescura.	UN	459658	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
50	Molho de Mesa Tipo Barbecue (Embalagem Plástica): Molho barbecue com sabor defumado e adocicado, acondicionado em embalagem plástica. Deve ter consistência espessa e sabor característico. A embalagem deve ser em frasco ou garrafa plástica, com tampa hermética	Embalagem 1 Litro	461710	20	R\$ 15,64	R\$ 312,80
51	Molho Inglês (1L): Molho inglês com sabor umami e salgado, acondicionado em embalagem plástica. Deve ter cor escura e sabor forte. Disponível em embalagem de 1L, com tampa hermética para preservar o sabor.	Embalagem 1 Litro	459655	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00

52	Molho Shoyo (1L): Molho shoyo com sabor salgado e umami, acondicionado em embalagem de 1L. Deve ter cor escura e sabor característico. A embalagem deve ser em garrafa plástica, com tampa hermética para manter a qualidade.	Embalagem 1 Litro	459653	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
53	Molho Madeira: molho pronto à base de vinho tipo madeira, condimentos e espessantes, de sabor característico, homogêneo e livre de grumos. Embalagem plástica ou sachê de 1 kg, lacrada e rotulada com informações nutricionais, lote, validade mínima de 6 meses e instruções de conservação em local seco e fresco.	Embalagem 1 Litro	476902	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
54	Embutido Tipo: Linguiça Toscana, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Fresca, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	447705	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
55	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Coração , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	447640	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
56	Papel Filme Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Comprimento: 300 M, Largura: 29 CM, Apresentação: Rolo, Aplicação: Doméstica	Unidade	220981	40	R\$ 39,50	R\$ 1.580,00
57	Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog , Tipo Preparação: Cozida , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	615352	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
58	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola , Características Adicionais: Taxa De Sódio 11 M	Garrafa 3 Litro	314055	200	R\$ 11,37	R\$ 2.274,00
59	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Branca, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto	Pacote 50 Unidade	339680	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
60	Talher Descartável Material: Bioplástico , Tipo: Garfo , Tamanho: Mínimo 18 Cm	Pacote 50 Unidade	612643	200	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
61	Talher Descartável Material: Bioplástico , Tipo: Faca , Tamanho: Mínimo 18 Cm	Pacote 50 Unidade	612642	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00

62	Prato Material: Plástico , Aplicação: Serviço Informal , Características Adicionais: Descartável , Tamanho: Grande	Pacote 100 Unidade	222374	150	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
						R\$ 48.969,15

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva e padronizada, sendo facilmente encontrados e descritos com base em especificações usuais do mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento substitutivo de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios para o Navio Doca Multipropósito "Bahia" (NDMBahia). A aquisição de gêneros alimentícios visa suprir o rancho do Navio, atendendo à demanda diária de refeições da tripulação durante, comissões e permanência em porto. O fornecimento regular desses insumos é imprescindível para garantir condições adequadas de bem-estar, disciplina e moral da guarnição. Ressalta-se que a indisponibilidade de tais gêneros comprometeria diretamente a capacidade de prontidão e a eficiência operacional da Unidade Naval.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Aplicação de Recursos [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições da tripulação do Navio Doca Multipropósito "Bahia" (NDM Bahia), com especificações adequadas de qualidade, valor nutricional e acondicionamento, garantindo o suprimento regular do rancho e a segurança alimentar dos militares. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir prazos de validade compatíveis com o consumo e estar devidamente acondicionados para preservação de suas características.

3.2 O ciclo de vida do objeto compreende aquisição, recebimento, armazenamento em condições adequadas, distribuição para preparo das refeições, consumo pela tripulação e descarte apropriado de resíduos e embalagens, assegurando a continuidade do serviço de alimentação, o bem-estar da guarnição e a manutenção da capacidade operativa do navio, observados os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

3.3 Considerando a natureza comum e padronizada do objeto, bem como a baixa complexidade da contratação, a descrição da solução encontra-se suficientemente detalhada neste Termo de Referência, sendo dispensada a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), conforme justificativa constante nos autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação vigente:

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas que promovam a redução de desperdícios, especialmente no que se refere ao acondicionamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, garantindo a integridade dos produtos e a otimização do consumo;

4.1.2. As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, quanto à adequada gestão e destinação de resíduos; e

4.1.3. Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes, priorizando, quando possível, itens com menor impacto ambiental, observando critérios de eficiência no uso de recursos e sustentabilidade no processo produtivo.

4.1.4. Para os produtos de origem animal, inserir como requisito de aceitação do produto: a) o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação a marca ou produto nesta contratação, devendo o fornecedor atender aos requisitos previstos neste Termo.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum e padronizada do objeto, da baixa complexidade da contratação, do reduzido risco de inadimplemento e do fato de que o pagamento estará condicionado ao efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios, não se mostrando a medida necessária ou economicamente vantajosa para a Administração.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, justificando-se pela natureza comum e pronta disponibilidade dos itens, bem como pela necessidade de reposição tempestiva dos estoques do rancho do Navio, considerando o consumo contínuo e o risco de desabastecimento que pode comprometer a alimentação da tripulação e a operacionalidade da Unidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Navio Doca Multipropósito "Bahia", atracado na Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC) : Praça Barão de Ladário - S/Nº - Ilha das Cobras – Centro CEP: 20091-000 - Rio de Janeiro/RJ. ou na Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ). Ilha de Mocanguê Pequeno - S/Nº - Centro. CEP 24040-300 - Niterói/RJ.

5.4. Os requisitos mínimos de qualidade encontram-se previstos na INFOTEC 30-175A, anexa neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o NDM Bahia convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Verificar, no ato da entrega, a conformidade dos materiais com as especificações do edital, quantidade, qualidade, integridade das embalagens e prazos estabelecidos.

6.15.2. Registrar ocorrências, comunicar irregularidades à contratada e solicitar a substituição de produtos que apresentem defeitos, divergências ou não atendam às especificações.

6.15.3. Atestar o recebimento definitivo dos materiais após conferência e conformidade com o contrato, encaminhando a documentação necessária para fins de pagamento.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ ”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do a valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DIAS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo

ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento apresentado pela empresa vencedora do certame.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, Com fundamento no Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral..

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. *Ato de autorização para o exercício da atividade (não aplicável).*
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.33.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

- 9.33.1.1. Fornecimento de material igual, similar ou do mesmo ramo de atividade; e
- 9.33.1.2. Quantidade mínima de 10 unidades.

9.33.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.33.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.33.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 48.969,150 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 791670;
- II) Fonte de recursos:10000000;
- III) Programa de trabalho: : B.441.01; e
- IV) Elemento de despesa: 339030.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....


(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. INFOTEC 30-175

Conforme

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EVERTON MENDES DOS SANTOS**
Data: 09/04/2026 22:14:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERTON MENDES DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinado digitalmente por FABIO DE MELLO
SANTOS:08486914744
ND: C=BR, CN=FABIO DE MELLO
SANTOS:08486914744, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.17 10:47:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

FABIO DE MELLO
SANTOS:0848691
4744

FABIO DE MELLO SANTOS

Ordenador de Despesas